

Boletim de Serviço

nº 472, de 07 de março de 2022

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
EDITAL-SEI nº 06/2022, de 07 de março de 2022.....	06
PORTARIA-SEI nº 148/2022, de 04 de março de 2022.....	10
PORTARIA-SEI nº 261/2022, de 03 de março de 2022.....	13

EDITAL - SEI Nº 06/2022

Processo nº 23537.006109/2022-11

O SETOR DE GESTÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (SGPIT) DA GERÊNCIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (GEP) DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG, GESTÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de até uma cota de bolsas do Programa de Iniciação Científica, patrocinado pela EBSERH (PIC/EBSERH) e gerida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA

Criado para promover a iniciação do(a) estudante bolsista na produção do conhecimento e a sua convivência com o processo de investigação científica no tocante a suas técnicas, organização e métodos, o Programa objetiva:

Instituir a metodologia científica na busca de soluções de problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos Hospitais de Ensino Federais.

Despertar vocação científica e incentivar talentos dos(as) estudantes de graduação, preparando-os para a pós-graduação.

Proporcionar aos(às) estudantes bolsistas, orientados(as) por pesquisadores(as) qualificados(as), a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.

Estimular os(as) pesquisadores(as) do HC-UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes bolsistas de Graduação em seus trabalhos de pesquisa.

DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de candidatos a orientadores(as) de bolsistas de Iniciação Científica que possuam o título de Doutor, estejam ativos e em efetivo exercício, não aposentados(as), e que sejam (a) docentes ou servidores(as) com vínculo formal com a UFMG atuantes dentro do HC-UFMG, ou (b) funcionários EBSERH lotados no HC-UFMG.

DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio com o CNPq.

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

Ser (a) docentes ou servidores(as) com vínculo formal com a UFMG atuantes dentro do HC-UFMG, ou (b) funcionários EBSERH lotados no HC-UFMG, ambos com título de Doutor, ativo e em efetivo exercício, não aposentado(a).

Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na [Plataforma do CNPq](#).

Ter projeto de pesquisa registrado e aprovado na GEP do HC-UFMG e aprovado no COEP/UFMG.

Atender aos compromissos do(a) orientador(a), estabelecidos no Anexo III da RN-017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq, além dos definidos neste edital.

Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação de Iniciação Científica e de seminários e oficinas promovidos pela GEP.

Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.

Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.

Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento, em particular PIC-Ebserh /CNPq, que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.

Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento do CNPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do(a) bolsista.

DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

Para se manter no programa, o(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado na UFMG durante a vigência da bolsa.

Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).

Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).

Preencher a parte referente à(o) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, a ser disponibilizado pela GEP no período oportuno, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário *online* https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=3U3TZPCvIU238Qc0pchF5SomzTI5ZtFEoo_5Q--2kZZUMjdXN1FDQzBDSkIBWdMNEo1VFJFVFFQNS4u.

Deverão ser preenchidos os campos do formulário on-line referentes ao Projeto de Iniciação Científica, com no mínimo 1.500 e, no máximo, 3.000 caracteres, e Plano de Orientação do(a) bolsista.

Caso o projeto envolva seres humanos, deverá ser anexado, em formato PDF, comprovante da aprovação ou da submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP).

Caso o projeto envolva animais vertebrados deverá ser anexado, em formato PDF, comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

DA ANÁLISE E JULGAMENTO

As solicitações serão analisadas por Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) do HC-UFMG, gestão EBSERH, a ser nomeado pelo(a) Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão do HC-UFMG. O Comitê conduzirá o processo de avaliação e de seleção das propostas. Encerrado o processo de análise, o Comitê registrará em Ata os pareceres e resultados finais.

As Atas dos CIIC serão submetidas à GEP, que fará a aprovação final.

Serão motivos de eliminação:

Descumprimento do Edital.

Qualquer inadimplência do(a) docente para com o CNPq.

O julgamento será classificatório realizado com base nas informações fornecidas pelos candidatos no formulário eletrônico. A pontuação atribuída a cada um dos itens considerados, de acordo com cada área do conhecimento, está disponível na página da [GEP](#).

Serão considerados para efeito de classificação, conforme os [Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica](#) (Anexo 1 deste Edital)-

Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será retroagido um ano para cada licença no período de avaliação do currículo Lattes.

Será alocada uma bolsa a cada candidato seguindo a ordem de classificação e de acordo com a modalidade de bolsa solicitada.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

O(A) orientador(a) deverá submeter no [Sistema de Fomento](#):

O resumo do Projeto de Pesquisa, incluindo o plano de trabalho de iniciação científica, conforme [modelo](#) em formato PDF (limitado a 2MB).

Quando cabível, deverá ser informado no momento da indicação do bolsista, o número válido do comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.

CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Cancelamento

O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador

Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

Suspensão de Bolsistas

O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

Substituição de Bolsistas

Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 acima, o projeto será cancelado.

O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o Hospital das Clínicas da UFMG e apoio do CNPq e da Ebserh.

Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)” e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSERH.

Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.

O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os recursos serão recebidos somente por meio eletrônico no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados no site.

Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela GEP.

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da GEP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste edital.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	Até 01/04/2022
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 18/04/2022

Período para recurso	Até 10 dias corridos após a divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 25/04/2022
Período de indicação de bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	Até 10/05/2022
Vigência das bolsas	01/05/2022 a 31/04/2023

Belo Horizonte, 04 de março de 2022.

Prof. Antônio Luiz Pinho Ribeiro

Chefe do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica do Hospital das Clínicas UFMG/Ebserh

(assinatura eletrônica)

Profa. Fabiana Maria Kakehasi

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas UFMG/Ebserh

ANEXO 1 - Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica

Critérios de análise e julgamento		Pontos
A	Produção científica do proponente, avaliada pelo índice h do Google Scholar nos últimos 5 anos (= índice h / 5, máximo 10 pontos)	10
B	Orientações concluídas e em andamento pelo proponente (ver abaixo)	5
C	Patentes depositadas ou concedidas pelo proponente (ver abaixo)	2
D	Proponente financiado por bolsa de Produtividade em Pesquisa/CNPq (PQ) ou Pesquisador Mineiro (PPM/FAPEMIG)	3
E	Projeto com financiamento obtido frente a agências de fomento à pesquisa e inovação	5
F	Proponente que seja Jovem Investigador (até 05 anos da obtenção do título de Doutor, 5 pontos; até 10 anos, 2 pontos)	5
G	Projeto com temática vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), factível e com objetivos claros e metodologia adequada	5
H	Projeto exequível e adequado para graduação, estimulando o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do estudante, com cronograma e plano de trabalho adequados	5

I	Explicitação da contribuição do projeto de pesquisa para a melhoria de qualidade e segurança da assistência no HC-UFMG/Ebserh (feita pelo pesquisador do estudo)	10
	Pontuação Total Máxima	50

ORIENTAÇÕES: somar e dividir por 10, máximo 5 pontos			
Orientação concluída		Orientação em andamento	
Doutorado	12	Doutorado	6
Mestrado	6	Mestrado	3
IC ou IC Júnior	2	IC ou IC Júnior	3
Coorientação concluída	2	Coorientação em andamento	2
Doutorado	6	Doutorado	3
Mestrado	3	Mestrado	2

Patente depositada = 1 ponto cada, Patente concedida: 2 pontos cada; máximo 2 pontos.

Portaria-SEI nº 148/2022, de 04 de março de 2022

Retifica portaria nº 563/2021, de 24 de junho de 2021, do Contrato nº 572/2019, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no Art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação prévia da autoridade competente, resolve:

Art. 1º Retificar a portaria nº 563/2021, publicada em 24 de junho de 2021, do contrato nº 572/2019 celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.388.330/0001-90, que tem por objeto a contratação de serviço de coleta por aférese, controle de qualidade, processamento e criopreservação de células progenitoras hematopoéticas (CPH) obtidas por aférese (CPH-SP) ou punção aspirativa da medula óssea (CPH-MO), necessário ao atendimento de pacientes com indicação de transplante de CPH, também conhecido como transplante de medula óssea (TMO), para constar:

1. Gestor do Contrato

NOME	SIAPE	CPF
Ronaldo Gomes Rodrigues	225****	***.799.696-**

2. Gestor do Contrato Suplente

NOME	SIAPE	CPF
Lucas Henrique Lobato de Araújo	225****	***.728.436-**

3. Fiscal Técnico

NOME	SIAPE	CPF
Gustavo Machado Teixeira	148****	***.628.106-**

4. Fiscal Técnico Suplente

Nome	SIAPE	CPF
Ana Karine Vieira	131****	***.829.116-**

Nome	SIAPE	CPF
Emanuella Graciott Sousa	167****	***.510.256-**

Nome	SIAPE	CPF
Julia Pereira Torga	1000****	***.139.646-**

Nome	SIAPE	CPF
Lorena Bicalho de Morávia	184****	***.576.526-**

Nome	SIAPE	CPF
Fernanda Maia Lodi	119****	***.221.906-**

Nome	SIAPE	CPF
Ana Luiza Roscoe Santoro	156****	***.739.539-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
9. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
10. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG, e alterações posteriores;
3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
8. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
10. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
11. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
12. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
13. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
15. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
16. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 261, de 03 de março de 2022

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFMG)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante (19373412), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à aquisição parcelada de materiais químicos e laboratoriais para garantir à assistência à saúde, buscando a melhoria contínua na qualidade assistencial no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Bruce Mendes Campos Magnani, SIAPE: 646****

II- Augusto Cesar Carvalho Rodrigues, SIAPE: 224****

III- Elizete Aparecida Soares, SIAPE 243****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh